



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1416 de 14 de Agosto de 2020  
Autor da publicação: Pedro Henrique Vieira Ferreira

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

#### Legislação: Decretos

#### DECRETO Nº 653, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados os servidores abaixo nominados dos cargos comissionados para os quais foram nomeados, a partir de 14 de agosto de 2020, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Nome	Cargo
Arlindo de Jesus Cirilo	Assessor IV
Arlindo Luiz Ferreira	Assessor Técnico
Igor Bráulio Gomes Rola	Assessor Técnico
Sebastião André de Carvalho	Assessor Especial

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 10.193, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

*“Concede licença para atividade política a funcionário que menciona.”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as disposições da Lei nº 9.504/97 c/c Lei Complementar nº 064/90, no que se reporta ao afastamento de servidores municipais que desejam concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro próximo vindouro;

Considerando o manifesto desejo do servidor abaixo em oferecer seu nome à escolha democrática para cargo eletivo no município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pelo servidor mencionado, nos termos do art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio do Processo Administrativo PRO 4850/2020,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença à servidora **Raquel de Souza Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, Matrícula nº 13.900, até o dia **25 de novembro de 2020**, a contar de **15 de agosto de 2020**, assegurado o vencimento do cargo efetivo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 10.192, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

*“Concede licença para atividade política a funcionário que menciona.”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as disposições da Lei nº 9.504/97 c/c Lei Complementar nº 064/90, no que se reporta ao afastamento de servidores municipais que desejam concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro próximo vindouro;

Considerando o manifesto desejo do servidor abaixo em oferecer seu nome à escolha democrática para cargo eletivo no município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pelo servidor mencionado, nos termos do art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio do Processo Administrativo PRO 4844/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença à servidora **Carmen Lucia da Silva Cunha**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, Matrícula nº 10.355, até o dia **25 de novembro de 2020**, a contar de **15 de agosto de 2020**, assegurado o vencimento do cargo efetivo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 10.191, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

*“Concede licença para atividade política a funcionário que menciona.”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as disposições da Lei nº 9.504/97 c/c Lei Complementar nº 064/90, no que se reporta ao afastamento de servidores municipais que desejam concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro próximo vindouro;

Considerando o manifesto desejo do servidor abaixo em oferecer seu nome à escolha democrática para cargo eletivo no município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pelo servidor mencionado, nos termos do art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio do Processo Administrativo PRO 4830/2020,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença à servidora **Luciene Maria Braga**, ocupante do cargo efetivo de **Professor da Educação Básica**, Matrícula nº 10.136, até o dia **25 de novembro de 2020**, a contar de **15 de agosto de 2020**, assegurado o vencimento do cargo efetivo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

# Legislação: Decretos

## Legislação: Decretos

### DECRETO Nº 10.190, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

*“Concede licença para atividade política a funcionário que menciona.”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as disposições da Lei nº 9.504/97 c/c Lei Complementar nº 064/90, no que se reporta ao afastamento de servidores municipais que desejam concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro próximo vindouro;

Considerando o manifesto desejo do servidor abaixo em oferecer seu nome à escolha democrática para cargo eletivo no município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pelo servidor mencionado, nos termos do art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio do Processo Administrativo PRO 4814/2020,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença ao servidor **Lanusse Fonseca de Souza**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, Matrícula nº 7.930, até o dia **25 de novembro de 2020**, a contar de **15 de agosto de 2020**, assegurado o vencimento do cargo efetivo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 10.189, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

*“Concede licença para atividade política a funcionário que menciona.”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as disposições da Lei nº 9.504/97 c/c Lei Complementar nº 064/90, no que se reporta ao afastamento de servidores municipais que desejam concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro próximo vindouro;

Considerando o manifesto desejo do servidor abaixo em oferecer seu nome à escolha democrática para cargo eletivo no município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pelo servidor mencionado, nos termos do art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio do Processo Administrativo PRO 4802/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença à servidora **Angela Maria do Carmo Coelho**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços**, Matrícula nº 10.584, até o dia **25 de novembro de 2020**, a contar de **15 de agosto de 2020**, assegurado o vencimento do cargo efetivo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 10.188, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

*“Concede licença para atividade política a funcionário que menciona.”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as disposições da Lei nº 9.504/97 c/c Lei Complementar nº 064/90, no que se reporta ao afastamento de servidores municipais que desejam concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro próximo vindouro;

Considerando o manifesto desejo do servidor abaixo em oferecer seu nome à escolha democrática para cargo eletivo no município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pelo servidor mencionado, nos termos do art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio do Processo Administrativo PRO 4799/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença à servidora **Marli Marinho da Silva Rocha** ocupante do cargo efetivo de **PEB Optante pelo Plano de Carreira**, Matrícula nº 7.757, até o dia **25 de novembro de 2020**, a contar de **15 de agosto de 2020**, assegurado o vencimento do cargo efetivo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 10.187, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

*“Concede licença para atividade política a funcionário que menciona.”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as disposições da Lei nº 9.504/97 c/c Lei Complementar nº 064/90, no que se reporta ao afastamento de servidores municipais que desejam concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro próximo vindouro;

Considerando o manifesto desejo do servidor abaixo em oferecer seu nome à escolha democrática para cargo eletivo no município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pelo servidor mencionado, nos termos do art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio do Processo Administrativo PRO 4102/2020,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença à servidora **Maria Auxiliadora do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços**, Matrícula nº 10.244, até o dia **25 de novembro de 2020**, a contar de **15 de agosto de 2020**, assegurado o vencimento do cargo efetivo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## Legislação: Decretos

### Legislação: Decretos

#### DECRETO Nº 10.186, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

*“Concede licença para atividade política a funcionário que menciona.”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as disposições da Lei nº 9.504/97 c/c Lei Complementar nº 064/90, no que se reporta ao afastamento de servidores municipais que desejam concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro próximo vindouro;

Considerando o manifesto desejo do servidor abaixo em oferecer seu nome à escolha democrática para cargo eletivo no município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pelo servidor mencionado, nos termos do art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio do Processo Administrativo PRO 4045/2020,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença à servidora **Valdirene Aparecida Mendes Ramos Eleutério**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Fiscalização**, Matrícula nº 15.776, até o dia **25 de novembro de 2020**, a contar de **15 de agosto de 2020**, assegurado o vencimento do cargo efetivo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 10.185, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

*“Concede licença para atividade política a funcionário que menciona.”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as disposições da Lei nº 9.504/97 c/c Lei Complementar nº 064/90, no que se reporta ao afastamento de servidores municipais que desejam concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro próximo vindouro;

Considerando o manifesto desejo do servidor abaixo em oferecer seu nome à escolha democrática para cargo eletivo no município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pelo servidor mencionado, nos termos do art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio do Processo Administrativo PRO 3964/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença ao servidor **Mauricio Antonio Borges Andrade e Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, Matrícula nº 6.482, até o dia **25 de novembro de 2020**, a contar de **15 de agosto de 2020**, assegurado o vencimento do cargo efetivo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 10.130, DE 01 DE JULHO DE 2020.**

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.530.317,94 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.318, de 26 de dezembro de 2019,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o seguinte Crédito

Suplementar no valor de **R\$ 11.530.317,94 (onze milhões quinhentos e trinta mil trezentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

## **02 - GABINETE DO PREFEITO**

### **0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

#### **Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-449052 1100 - Equipamentos e Material  
Permanente.....6.150,00

## **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

#### **Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....3.810.700,00

04.122.0001.2.426-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....1.860.001,00

#### **Contrato de Rateio com o CIMVALPI - Expansão Rede de Iluminação Pública**

04.122.0002.2.286-447170 1117 - Rateio pela Participação em Consorcio  
Público.....530.276,69

## **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

### **0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

#### **Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0010.2.168-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....10.600,00

## **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

#### **Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-319004 1102 - Contratação por Tempo

Determinado.....100.000,00

10.301.0024.2.413-319094 1102 - Indenizações e Restituições  
Trabalhistas.....14.100,00

### **Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....1.497.600,00

### **Programa Farmácia para Todos**

10.303.0024.2.437-339030 1102 - Material de  
Consumo.....155.000,00

### **Implantação do Projeto de Controle de Qualidade da Água**

10.304.0024.2.282-449052 1102 - Equipamentos e Material  
Permanente.....1.540,00

## **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

### **0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

#### **Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....109.700,00

### **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

#### **Benefícios Eventuais e Emergenciais**

08.244.0019.2.318-339032 1108 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição  
Gratuita.....44.000,00

08.244.0019.2.318-339032 1100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição  
Gratuita.....190.000,00

08.244.0019.2.318-339048 1100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas  
Físicas.....50.000,00

#### **Manutenção das Atividades da Assistência Judiciária Municipal**

08.244.0019.2.178-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....9.000,00

### **0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA**

#### **Manutenção do Conselho Tutelar**

08.243.0009.2.403-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....11.400,00

#### **0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH**

##### **Programa de Construção e Manutenção Habitacional**

16.481.0021.2.130-339032 1100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....33.000,00

#### **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

##### **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

##### **Programa Educação em Tempo Integral**

12.361.0018.2.460-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....248.500,00

12.361.0018.2.460-339030 1200 - Material de Consumo.....95.623,69

##### **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-339039 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....58.600,00

##### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....144.500,00

12.365.0018.2.645-319113 1101 - Obrigações Patronais.....52.100,00

#### **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC**

##### **1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC**

##### **Manutenção do Sistema Nacional de Emprego - SINE**

11.333.0008.2.609-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....1.120,00

#### **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

## **1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

### **Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....14.000,00

06.122.0017.2.630-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....17.600,00

## **14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS**

### **1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

#### **Manutenção das Atividades da SEMMÁS**

18.541.0001.2.368-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....115.500,00

#### **Manutenção das Atividades de Controle e Qualidade do Meio Ambiente**

18.542.0006.2.383-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....78.877,90

## **16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

### **1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

#### **Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....40.000,00

## **18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA**

### **1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA**

#### **Manutenção das Atividades da SEMPLA**

04.121.0001.2.004-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....14.600,00

04.121.0001.2.004-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....5.000,00

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA**

**2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA**

**Melhoria e Extensão das Estradas Vicinais**

26.782.0020.2.141-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.860.001,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.421-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....110.300,00

04.122.0001.2.421-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....9.400,00

**Capacitação e Treinamento de Servidores**

04.122.0001.2.006-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....18.289,66

**Manutenção do Convênio com a Polícia Florestal**

06.181.0006.2.043-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....8.000,00

**Manutenção do Convênio com a Polícia Civil**

06.181.0017.2.107-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....6.500,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP**

**Manutenção das Atividades da SECTEP**

04.122.0001.2.420-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....30.600,00

04.122.0001.2.420-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....37.138,00

**2402- FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL - FUMPAC**

**Preservação e Conservação do Acervo Patrimonial, Cultural e Histórico**

13.391.0013.2.182-449051 1100 - Obras e  
Instalações.....131.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
11.530.317,94**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

**Manutenção das Atividades da Procuradoria**

02.062.0001.2.058-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....9.400,00

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....110.000,00

**Ações do Mãos Solidárias**

08.244.0023.2.521-339030 1108 - Material de  
Consumo.....2,00

**Expansão da Rede de Iluminação Pública**

25.752.0002.1.108-449051 1117 - Obras e  
Instalações.....530.276,69

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

**0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

## **Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0010.2.168-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....6.150,00

04.123.0010.2.168-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....18.289,66

## **Fiscalização e Gestão do VAF**

04.125.0010.2.511-339035 1100 - Serviços de Consultoria.....10.600,00

## **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

#### **Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.100.000,00

10.122.0024.2.433-339046 1102 - Auxílio Alimentação.....190.000,00

#### **Ações de Educação Continuada em Saúde**

10.301.0024.2.283-339014 1102 - Diárias - Pessoal Civil.....10.000,00

10.301.0024.2.283-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....19.600,00

#### **Construção da UBS Central**

10.301.0024.1.274-449051 1102 - Obras e Instalações.....200.000,00

#### **Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....124.400,00

10.302.0024.2.415-319013 1102 - Obrigações Patronais.....580.400,00

10.302.0024.2.415-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....155.000,00

#### **Manutenção das Atividades do SAMU**

10.302.0024.2.416-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....20.000,00

**Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento**

10.302.0024.2.418-449052 1102 - Equipamentos e Material  
Permanente.....148.000,00

**Programa Farmácia para Todos**

10.303.0024.2.437-339030 1102 - Material de  
Consumo.....1.540,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-339030 1100 - Material de  
Consumo.....4.000,00

08.122.0001.2.320-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....2.000,00

08.122.0001.2.320-339046 1100 - Auxilio  
Alimentação.....5.000,00

**Manutenção do Conselho - CMAS**

08.244.0001.2.456-339030 1100 - Material de  
Consumo.....1.000,00

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**RECRIAVIDA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**

08.241.0019.2.314-339030 1100 - Material de  
Consumo.....3.000,00

**Manutenção de Unidade de Acolhimento - Adulto Homem e Mulher**

08.244.0009.2.174-339030 1100 - Material de  
Consumo.....10.000,00

**CRAS-PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família**

08.244.0019.2.315-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....5.000,00

**Benefícios Eventuais e Emergenciais**

08.244.0019.2.318-339032 1100 - Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita.....20.000,00

08.244.0019.2.318-339048 1100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....6.400,00

### **Manutenção das Atividades da Assistência Judiciária Municipal**

08.244.0019.2.178-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....15.000,00

### **Serviço de Formação Profissional/ Jovem Aprendiz**

08.244.0019.2.148-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.000,00

### **Manutenção do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo**

08.244.0025.2.177-339048 1100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....20.000,00

## **0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA**

### **Manutenção do CMDCA e do FMCA**

08.243.0009.2.607-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.000,00

## **0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH**

### **Programa de Construção e Manutenção Habitacional**

16.481.0021.2.130-339032 1108 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....44.000,00

## **0807 - FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - FMJ**

### **Manutenção das Atividades de Assistência e Proteção à Juventude**

08.244.0019.2.550-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.000,00

## **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

### **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

### **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319004 1101 - Contratação por Tempo  
Determinado.....248.500,00

12.361.0018.2.642-319011 1108 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....115.500,00

12.361.0018.2.642-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....3.440.000,00

12.361.0018.2.642-319113 1101 - Obrigações  
Patronais.....196.600,00

### **Manutenção das Atividades do EJA - Ensino Médio**

12.362.0018.2.643-339039 1200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....31.598,56

### **Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio e Pós-médio**

12.362.0018.2.640-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....1.270.000,00

### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola**

12.365.0018.2.500-319011 1108 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....1.980.000,00

### **Reformas e Pequenos Reparos em Unidades de Ensino**

12.365.0018.1.306-449051 1147 - Obras e  
Instalações.....58.600,00

### **Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada**

12.367.0018.2.644-339039 1200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....64.025,13

## **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**

### **1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC**

#### **Manutenção das Atividades da SEDEC**

04.691.0001.2.422-339014 1100 - Diárias - Pessoal  
Civil.....1.120,00

## **11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

### **1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA**

#### **Manutenção das Atividades da Controladoria**

04.124.0001.2.010-449052 1100 - Equipamentos e Material  
Permanente.....3.000,00

## **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

### **1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

#### **Aquisição de Armamento, Munição e Equipamentos de Defesa**

06.181.0017.1.273-449052 1100 - Equipamentos e Material  
Permanente.....17.600,00

#### **Manutenção do Convênio com Bombeiros Militar**

06.182.0017.2.172-449052 1100 - Equipamentos e Material  
Permanente.....5.000,00

#### **Revisão e Atualização do Plano Municipal de Monitoramento de Riscos**

06.182.0017.1.635-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....14.000,00

## **14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS**

### **1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

#### **Manutenção das Atividades de Controle e Qualidade do Meio Ambiente**

18.542.0006.2.383-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....360.000,00

### **1402 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**

#### **Implementação e Manutenção das Atividades de Conservação Ambiental**

18.541.0006.2.222-339030 1100 - Material de  
Consumo.....29.877,90

18.541.0006.2.222-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....36.000,00

18.541.0006.2.222-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....13.000,00

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Promoção de Eventos, Homenagens e Recepções Institucionais**

04.122.0001.2.035-339030 1100 - Material de  
Consumo.....20.000,00

04.122.0001.2.035-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....20.000,00

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA -  
SEMPLA**

**1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA**

**Adequação Da Infraestrutura de T.I. na Nova Sede da Prefeitura**

04.126.0012.1.272-339030 1100 - Material de  
Consumo.....6.600,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias**

04.122.0001.2.070-339030 1100 - Material de  
Consumo.....14.500,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,  
ESPORTES E LAZER - SECTEP**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP**

**Manutenção das Atividades da SECTEP**

04.122.0001.2.420-449052 1100 - Equipamentos e Material  
Permanente.....5.000,00

**Festival Mariana Viva**

13.392.0013.2.524-339031 1100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.....2.000,00

13.392.0013.2.524-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.800,00

### **Canta Mariana - Festival da Canção**

13.392.0013.2.522-339031 1100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.....9.000,00

### **Apoio a Entidades Culturais e Artísticas**

13.392.0016.0.151-335043 1100 - Subvenções Sociais.....20.000,00

### **Apoio a Entidades Esportivas**

27.812.0014.0.251-335041 1100 - Contribuições.....25.000,00

27.812.0014.0.251-335043 1100 - Subvenções Sociais.....5.550,00

### **Manutenção de Áreas e Atividades Esportivas e de Lazer**

27.812.0014.2.302-339030 1100 - Material de Consumo.....10.600,00

27.812.0014.2.302-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....5.000,00

### **Realização de Eventos Esportivos**

27.812.0014.2.701-339030 1100 - Material de Consumo.....12.392,00

27.812.0014.2.701-339031 1100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.....7.000,00

27.812.0014.2.701-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....540,00

27.812.0014.2.701-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....5.856,00

### **Construção, Ampliação e Reformas de áreas Esportivas e de Lazer**

27.812.0014.1.240-339030 1100 - Material de Consumo.....12.000,00

27.812.0014.1.240-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....31.000,00

**2402- FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL - FUMPAC**

**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico/ Cultural**

13.391.0016.2.183-339030 1100 - Material de  
Consumo.....6.000,00

13.391.0016.2.183-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....5.000,00

**2403- FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FMT**

**Circuito do Ouro**

23.695.0000.0.010-335041 1100 -  
Contribuições.....10.000,00

**Manutenção das Atividades de Desenvolvimento do Turismo**

23.695.0016.2.468-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....10.000,00

**2404- FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME**

**Manutenção das Atividades de Desenvolvimento do Esporte**

23.812.0014.2.115-339030 1100 - Material de  
Consumo.....10.000,00

23.812.0014.2.115-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....10.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$  
11.530.317,94**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
11.530.317,94**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de julho de 2020.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

### **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020** - Fica ratificada a dispensa de licitação para locação de imóvel localizado nesta Cidade, destinado ao funcionamento da UBS Centro. **LOCADOR (A):** FLÁVIA REGINA GONÇALVES VIANA, CPF nº 347.000.056-53. **Fund. Legal:** Art. 24, X da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 12/08/2020. Danilo Brito das Dores - Sec. Mun. de Saúde.